ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Estudo Técnico Preliminar – Grupamento da Polícia Militar- PMSC

E-mail: 2b4c1p5g@pm.sc.gov.br

Telefone: (49)3321-0187 Ramal 6

Responsável(is): Sargento Jean Carlos Fontana

2. OBJETO:

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADO AO EFETIVO DA POLÍCIA MILITAR DE UNIÃO DO OESTE (SC), CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 E ATO Nº 838/2025 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC).

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

3.1 A presente contratação decorre da necessidade de atender demandas do Grupamento da Polícia Militar – PM SC.

3.2 O fardamento da Polícia Militar desempenha um papel crucial em várias frentes, tanto operacionais quanto simbólicas. O uniforme permite que os policiais sejam facilmente identificados pelo público, o que é essencial para a manutenção da ordem e para que a população saiba a quem recorrer em situações de necessidade. Além do mais, o fardamento transmite autoridade e presença, o que pode ajudar a dissuadir comportamentos criminosos e a manter a ordem pública.

3.3 O fardamento contribui para a imagem profissional da polícia militar. Um uniforme bem cuidado e apresentado pode inspirar confiança e respeito por parte da população, onde que por meio de insígnias e outros elementos de identificação no uniforme, é possível rastrear e responsabilizar policiais individualmente, promovendo uma cultura de transparência e responsabilidade. Vestir o uniforme pode fortalecer o senso de pertencimento e orgulho entre os membros da Polícia Militar, reforçando a moral e o comprometimento com os valores e a missão

da instituição. O uniforme frequentemente carrega elementos que refletem a história e as tradições da corporação, conectando os policiais ao legado institucional. Em suma, o fardamento da Polícia Militar é mais do que apenas uma vestimenta funcional, ele é um elemento central na identidade, operação e percepção da força policial, impactando desde a eficácia das operações até a relação com a sociedade.

3.4 Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, proporcional e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, finalidade pública e interesse social, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei Nº 1.296, de 08 de outubro de 2025.

5. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os objetos devem ser entregues com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência e Edital a ser elaborado e seus anexos.

5.2. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

5.3 Fornecer os materiais de acordo com as necessidades da Polícia Militar de União do Oeste (SC), entregando-o no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da solicitação, na quantidade e no local determinado pelo setor requisitante, sem custos adicionais.

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

PESSOA JURÍDICA:

Poderão participar deste processo de contratação empresas homologadas, que estejam registradas não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

• Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações,

caso existam;

b) Documento com foto do representante legal.

2) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: -

-Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Regularidade perante a Fazenda Federal;

- Regularidade perante a Fazenda Estadual;

- Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhista

Nota 01. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

6.1 A solução proposta para atendimento da necessidade identificada consiste na aquisição de uniformes novos destinados ao agrupamento da Polícia Militar.

6.2 Após análise comparativa, a solução que melhor atende às necessidades do Grupamento da Polícia Militar de União do Oeste (SC), bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista

da economicidade e do interesse público é a realização do processo licitatório, por meio de Dispensa de Licitação.

6.3 Serão adquiridos itens do fardamento policial, previstos na Portaria Nº 985/PMSC/2023 que aprova o REGULAMENTO DE UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA (RUPMSC), materiais de qualidade de acordo com as especificações técnicas da PMSC.

7. – RELAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	**JAQUETA ANORAQUE DUPLA FACE UNISSEX COR CAQUI – PMSC.** (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR	UND.	02
02	**BLUSA SEGUNDA PELE UNISSEX - PMSC.** (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR	UND.	06
03	**JAQUETA CORTA VENTO CAQUI- PMSC.** (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR	UND.	05
04	**COMBAT SHIRT DE VERÃO MANGA LONGA-PMSC** (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR	UND.	06

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 A adoção do parcelamento da contratação pode ser considerada vantajosa para a Administração Pública em determinadas situações, desde que observe critérios técnicos, operacionais e econômicos. Entretanto, caso dessa contratação, o parcelamento não se aplica.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1 Não existem no momento contratações correlatas e interdependentes.

10. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

10.1 Considerando que o Município de União do Oeste, recentemente formalizou a adoção dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133, até o presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

11.1 Os uniformes da Polícia Militar oferecem uma série de benefícios que vão além da simples identificação visual dos agentes. Esses benefícios abrangem aspectos operacionais, de segurança, sociais e psicológicos, dentre eles os uniformes permitem que os policiais sejam facilmente identificados pela população, facilitando a busca por ajuda em situações de emergência, além de que a visibilidade do uniforme ajuda a estabelecer e manter a autoridade dos policiais em diversas situações, contribuindo para a manutenção da ordem pública.

11.2 No quesito operacionalidades, os uniformes são desenhados para ser práticos, oferecendo vários bolsos e compartimentos para armazenamento de ferramentas e equipamentos usados diariamente pelos policiais.

11.3 Outro benefício a ser alcançado com a compra é a de que um uniforme bem cuidado e apresentado ajuda a projetar uma imagem profissional da polícia, o que pode aumentar a confiança e o respeito da população, além de que, elementos de identificação no uniforme, como insígnias e números de registro, promovem transparência e facilitam a responsabilização individual. Em resumo, os uniformes da Polícia Militar são uma ferramenta multifacetada que oferece benefícios operacionais, de segurança, de coesão, de imagem pública e de identidade institucional, sendo essenciais para o funcionamento eficaz e a relação positiva da corporação com a sociedade.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE

ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, QUANDO APLICÁVEL:

12.1 Não foram detectados possíveis impactos ambientais pela pasta da secretaria solicitante.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

13.1 Considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos de benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

13.2 Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório.

Município de União do Oeste (SC), em 23 de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JEAN CARLOS FONTANA
Data: 24/04/2026 16:08:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JEAN CARLOS FONTANA
3º SGT PM Mat 927531-2